

**SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA –  
EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ Nº 41.195.840/0001-34 (“Fundo”)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

A **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, expedido em 22 de dezembro de 2021, na qualidade de administradora e gestora do Fundo (“GV Atacama”), vem, por meio deste termo, estabelecer o que segue:

**CONSIDERANDO QUE:**

1. Em 04 de maio de 2026, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, na qual foi **APROVADA** pelos Cotistas a (i) condução das negociações e adoção das providências necessárias à estruturação da venda das debêntures com base em proposta objeto da ordem do dia; (ii) submissão dos termos e condições finais da operação à apreciação e aprovação dos Cotistas, nos termos do Artigo 39, incisos (xx) e (xxi) do Regulamento e, uma vez aprovados, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização e consumação da venda; e (iii) a distribuição aos Cotistas do produto líquido da venda das Debêntures, após o pagamento de todos os débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à Venda das Debêntures e à liquidação do Fundo, bem como praticar os atos e celebrar os documentos necessários ao encerramento do Fundo;
2. Em continuidade à Assembleia acima mencionada, foi encaminhada em 27 de maio de 2026, consulta formal cuja ordem do dia consistia na deliberação sobre o encaminhamento a ser adotado pelo Fundo em relação às Debêntures, mediante escolha de uma das opções constantes do modelo de manifestação de voto anexo à Consulta Formal;
3. Em 12 de junho de 2026, conforme termo de apuração devidamente publicado, foi **APROVADO** por 66,38% das cotas da Subclasse A subscritas presentes, que a GV Atacama praticasse todos os atos e a celebrar todos os documentos necessários ou convenientes à formalização, implementação e conclusão da Cessão, incluindo a celebração do instrumento de cessão e dos documentos correlatos; e (b) adotasse as providências subsequentes necessárias, quais sejam: (1) o pagamento ou, conforme aplicável, o provisionamento dos débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à venda das debêntures e à liquidação do Fundo; (2) a distribuição aos Cotistas do produto líquido da venda das debêntures; e (3) a prática dos atos e a celebração dos documentos necessários ao encerramento do Fundo, observados o Regulamento e a regulamentação aplicável;
4. Em 15 de junho de 2026, tendo em vista a conclusão do procedimento necessário para efetivação da alienação das debêntures, foi publicado Fato Relevante pela GV Atacama, estabelecendo adicionalmente que:

*“em continuidade ao plano de liquidação aprovado, a GV Atacama adotará as providências necessárias à apuração e distribuição aos cotistas do produto líquido da alienação das Debêntures, após o pagamento dos débitos, encargos, tributos, custos e despesas do Fundo.*

*Posteriormente, a GV Atacama tomará as medidas cabíveis para o encerramento do Fundo.”*

**RESOLVE** a GV Atacama prosseguir com a liquidação do Fundo, sendo que o resgate total das cotas ocorrerá até **29 de junho de 2026**, nos termos do Capítulo XIV da Resolução CVM nº 175/2022 e nos termos do Capítulo XV do Regulamento do Fundo, seguindo os seguintes procedimentos:

- (i) Fica a GV Atacama autorizada a promover o pagamento antecipado de todos os encargos do Fundo;
- (ii) Não sendo possível antecipar todas as despesas do Fundo, a Administradora deverá mantê-las provisionadas, incluindo, mas não se limitando aos custos ordinários e demonstrações financeiras, devendo manter na carteira do Fundo valor suficiente para fazer frente a todas as despesas;
- (iii) Após cumpridas as etapas anteriores, a GV Atacama seguirá com a distribuição aos Cotistas do produto líquido da venda das debêntures na proporção de suas cotas, em regime de caixa, cujo pagamento será realizado em conta corrente de sua titularidade – ou ainda, em conta informada pelo Distribuidor conta e ordem, conforme aplicável;
- (iv) Após o pagamento integral dos Cotistas, o auditor independente deve emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados; e
- (v) Finalmente, deverá a GV Atacama dar baixa de registro do Fundo na CVM e na Receita Federal (CNPJ) extinguindo assim o Fundo para todos os fins de direito.

Os termos definidos utilizados nesta ata e não definidos terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10º da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

São Paulo, 25 de junho de 2026

---

**GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**

## 2026.06.25.\_Termo de encerramento\_SOLAR.pdf

Documento número #9ce8230c-e434-413b-9613-12d97ef5cd19

Hash do documento original (SHA256): 52e4160e08df8e8fdd17f87dc0af4b9dcfef3ce8f0a66e7b4234a912a76f5fdd

### Assinaturas



**Douglas Fabres Pezzin**

CPF: 140.458.977-55

Assinou como administrador em 25 jun 2026 às 17:26:29



**Bianca Carneiro**

CPF: 266.294.658-06

Assinou como administrador em 25 jun 2026 às 16:37:24

### Log

- 25 jun 2026, 16:33:25      Operador com email fip.adm@gvatacam.com.br na Conta dc421c67-1fda-46b7-926d-70475a67ea14 criou este documento número 9ce8230c-e434-413b-9613-12d97ef5cd19. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2026 (16:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jun 2026, 16:34:08      Operador com email fip.adm@gvatacam.com.br na Conta dc421c67-1fda-46b7-926d-70475a67ea14 adicionou à Lista de Assinatura: bianca.carneiro@gvatacam.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Carneiro.
- 25 jun 2026, 16:34:08      Operador com email fip.adm@gvatacam.com.br na Conta dc421c67-1fda-46b7-926d-70475a67ea14 adicionou à Lista de Assinatura: douglas.pezzin@gvatacam.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Fabres Pezzin.
- 25 jun 2026, 16:37:24      Bianca Carneiro assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail bianca.carneiro@gvatacam.com.br. CPF informado: 266.294.658-06. IP: 186.224.205.92. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 jun 2026, 17:26:29      Douglas Fabres Pezzin assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail douglas.pezzin@gvatacam.com.br. CPF informado: 140.458.977-55. IP: 186.224.205.92. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 jun 2026, 17:26:30      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9ce8230c-e434-413b-9613-12d97ef5cd19.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9ce8230c-e434-413b-9613-12d97ef5cd19, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).